



SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

PORTARIA SUDECO Nº 837, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Institui a Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, para fins de pagamento de gratificações de desempenho aos servidores ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste, conforme disposto no art. 23 do Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010.

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE, no exercício das competências que lhe foram outorgadas pelo Decreto nº 11.057, de 29 de abril de 2022, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO, conforme art. 23 do Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, com a finalidade de:

I - julgar, em última instância, os recursos interpostos quanto ao resultado da avaliação individual, podendo, a seu critério, manter ou alterar a pontuação final do servidor; e

II - orientar, acompanhar e supervisionar o processo de avaliação de desempenho individual e institucional, em todas as suas etapas, e propor soluções para possíveis conflitos.

Art. 2º Designar para compor a CAD os seguintes servidores:

I - Gabinete - representantes da carreira GDPGPE:

a) Suellen e Silva Vidal de Oliveira (Titular);

b) Daniel Araújo Ribeiro (Suplente).

II - Diretoria de Administração (DA) - representantes da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (COGEP):

a) Amália Cristina Soares Guedes Ramalho (Titular);

b) Jucilene Oliveira Marciel (Suplente).

III - Diretoria de Planejamento e Avaliação (DPA):

a) Priscilla Marotta Gardino (Titular);

b) Huga de Abreu Gurgel Garcia (Suplente).

IV - Diretoria de Implantação de Programas e de Gestão de Fundos (DIPGF) - representantes da carreira GDACE:

- a) Kamila da Silva Almeida (Titular);
- b) Simone Soares de Carvalho (Suplente).

Parágrafo único. A CAD será presidida pelo representante titular da COGEP.

Art. 3º Respeitando a exigência do art. 23, § 4º, do decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, a CAD deverá ser composta por servidores efetivos, em exercício na entidade, que não estejam em estágio probatório ou respondendo a processo administrativo disciplinar.

Art. 4º A CAD reunir-se-á:

I - em caráter ordinário, anualmente, no início de cada ciclo de avaliação, com o quórum mínimo de 3/4 (três quartos) de seus membros; e

II - em caráter extraordinário, a qualquer tempo, com o quórum mínimo de 3/4 (três quartos) de seus membros, por proposição formal de quaisquer de seus integrantes.

Parágrafo único: Os membros da CAD indicarão, entre seus componentes, um secretário, que ficará responsável por monitorar as solicitações encaminhadas à comissão e registrar as atas das reuniões, dentre outras atribuições que lhe forem delegadas pela comissão.

Art. 5º As decisões da CAD serão definidas por maioria absoluta dos membros e registradas em ata.

§ 1º Será responsabilidade da CAD dar ciência dos resultados dos pedidos de reconsideração, ao(à) interessado(a) e à COGEP.

§ 2º O resultado final do recurso deverá ser publicado no Boletim de Serviços Eletrônicos SEI, intimando o interessado por meio do fornecimento de cópia da íntegra da decisão.

§ 3º A CAD poderá convocar as partes envolvidas no processo de avaliação de desempenho individual para prestarem esclarecimentos durante a fase de julgamento dos recursos.

Art. 6º Revogar a Portaria SUDECO nº 704, de 04 de setembro de 2024, publicada no Boletim Interno, de 05 de setembro de 2024.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA DE SOUSA BARROS



Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Sousa Barros, Superintendente**, em 15/08/2025, às 14:54, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 11.057 20/04/2022 da Presidência da República.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://bit.ly/292Spi1>, informando o código verificador **0445507** e o código CRC **C03B5C20**.